



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

CONTRATO Nº. 36/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, TAMANHO ADULTO PARA DISPENSAÇÃO A PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA GUD.

Que fazem entre si, o Município de Sagrada Família, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 20 de março, 99, na cidade de Sagrada Família – RS, CNPJ Nº 92.410.422/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos do Nascimento Santos, brasileiro, divorciado, CPF Nº 958.844.590-68, Residente e Domiciliado na Rua Francisco Luis Cardona, na Cidade de Sagrada Família - RS, Doravante Denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.720.752/0001-22, com sede na Rua José Bonifácio, Nº. 610, no Município de Barão de Cotegipe/RS, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, tamanho adulto, para serem dispensadas aos pacientes devidamente cadastrados no Sistema GUD, da Unidade Básica de Saúde do Município de Sagrada Família – RS, sendo que estas são adquiridas com recursos do **Programa Estadual Modernização Reab. Port. De Deficiência Recurso Vinculado 4050**.

Paragrafo Único: O presente contrato vincula-se estritamente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 09/2018 – Processo Licitatório Nº. 42/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor da referida aquisição relacionada na clausula anterior será em seu valor unitário, sendo que a Fralda Descartável Geriátrica Adulto **Tamanho M** custará **R\$ 1,00 (Um real)** que multiplicado pela quantidade estimada pela Sec. Mun. De Saúde, resultará no valor de **R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)**. A Fralda Descartável Geriátrica Adulto **Tamanho GG** custará **R\$ 1,10 (Um real e dez centavos)**, que multiplicado também pela quantidade estimada, resultará no valor de **R\$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito reais)**.

Paragrafo Único: Considerando os valores acima mencionados, o valor total deste contrato é de **R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais)**.

O pagamento do valor em que resultar as aquisições será realizado após a entrega dos materiais a que se refere o presente contrato e mediante emissão de nota fiscal. A entrega deverá ser efetuada mediante necessidade de cada paciente e solicitações/autorizações do Secretário Municipal de Saúde ou alguém por ele designado para tal.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente contrato tem validade de 01(um) ano contado a partir de sua assinatura.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas da presente aquisição ocorrerão por conta da dotação orçamentária informada pelo contador na abertura do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A empresa contratada, neste caso, Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda, compromete-se a entregar os materiais conforme as exigências do setor que solicitou os mesmos, ou seja, a Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as especificações contidas na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido: - por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; - em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA; - pelo descumprimento nas exigências impostas pela administração.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de observações e/ou reclamações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo, e-mail e notificação. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega.

CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL DO CONTRATO

O Contratante nomeia e constitui neste ato a Sra. Veridiane Kronbauer, como fiscal desta contratação, na condição de Fiscal de Contratos.

Parágrafo Primeiro – O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao Contratante sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato. Todos os serviços contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção a qualquer hora, em todas as suas etapas, por pessoas devidamente credenciadas.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores.

A contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade comunicara por escrito qualquer anormalidade que eventualmente possa ocorrer no fornecimento dos materiais.

O não cumprimento de qualquer uma das clausulas caracteriza o inadimplimento das obrigações assumidas, sujeitando-se a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir eventuais litígios envolvendo o presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101

CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

E por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Sagrada Família - RS, 25 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SAG FAMÍLIA – RS
CONTRATANTE

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1ª.....2ª.....

